



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI NºS 145/14; 146/14 E 147/14, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

Os Projetos de Lei nºs 145/14; 146/14 E 147/14, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetidos para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre abertura de Crédito Especial na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 191.902,88 (cento e noventa e um mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos); R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais) respectivamente e dão outras providências.

Ao examinar os projetos em epígrafe, acompanhados de suas respectivas exposições de justificativa, verifica-se que estas proposições encontram-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta, pois o crédito especial em questão, pelo limite, necessita da autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que as proposituras atendem aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** Aos **PROJETOS DE LEI** em questão, julgando-o apto a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2014.

  
**JOSE MARIO DE BARROS**  
PRESIDENTE

  
**ALBINO ANTUNES**  
RELATOR

  
**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO